



LEI Nº 1.752/2014

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À CESAN - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono seguinte Projeto de Lei nº 079/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso à CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento, de área urbana, perfazendo um perímetro de 48,04 m (quarenta e oito vírgula quatro metros) lineares, com área total medindo 142,02 m² (cento e quarenta e dois vírgula zero dois metros quadrados), em topografia irregular, parte de área maior, situado na Rua Antonio de Vargas Fernandes, próximo ao rio, Centro, Município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 2º A cessão de uso destina-se à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto 1 (Área I), visando a implantação das Unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso à CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento, de área urbana, perfazendo um perímetro de 44,86 m (quarenta e quatro vírgula oitenta e seis metros) lineares, com área total medindo 109,14 m² (cento e nove vírgula quatorze metros quadrados), em topografia irregular, parte de área maior, situado na Rua Maria Ribeiro Soares, próximo ao Córrego, Bairro Artur Soares, Município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 4º A cessão de uso destina-se à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto 3 (Área I), visando a implantação das Unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso à CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento, de área urbana, perfazendo um perímetro de 120,03 (cento e vinte vírgula zero três metros) lineares, com área total medindo 933,96 m² (novecentos e trinta e três vírgula noventa e seis metros quadrados), em topografia irregular, parte de área maior, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Conceição do Castelo, sob o nº 3858 de ordem, livro nº 2-S, folhas nº 58, situado na Rua Projetada, área do Centro de Eventos "Joaquim Pinto Filho", Município de Conceição do Castelo-ES.



Art. 6º A cessão de uso destina-se à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto 4 (Área I), visando a implantação das Unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso à CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento, de área urbana perfazendo um perímetro de 250,65 (duzentos e cinquenta vírgula sessenta e cinco metros) lineares, com área total medindo 3.047,39 m² (três mil, quarenta e sete vírgula trinta e nove metros quadrados), em topografia irregular, parte de área maior, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Conceição do Castelo, sob o nº 3858 de ordem, livro nº 2-S, folhas nº 58, situado na Rua Projetada, área do Centro de Eventos "Joaquim Pinto Filho", Município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 8º A cessão de uso destina-se à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (Área I), visando a implantação das Unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso à CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento, de área urbana perfazendo um perímetro de 80,65 (oitenta vírgula sessenta e cinco metros) lineares, com área total medindo 128,73 m² (cento e vinte e oito vírgula setenta e três metros quadrados), em topografia irregular, parte de área maior, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Conceição do Castelo, sob o nº 3858 de ordem, livro nº 2-S, folhas nº 58, situado na Rua Projetada, área do Centro de Eventos "Joaquim Pinto Filho", Município de Conceição do Castelo-ES.

Art. 10 - A cessão de uso destina-se à Passagem da Descarga da ETE (Área II), visando a implantação das Unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Art. 11 - Fica desafetada da sua destinação original, as áreas acima especificadas, permanecendo afetadas as áreas remanescentes que estiverem afetadas.

Art. 12 - A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada pela CESAN exclusivamente para implantação das Unidades do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Art. 13 - Revogada a Cessão de uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município.



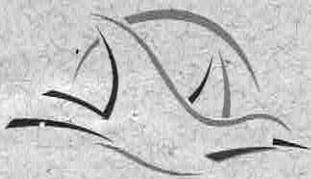
Art. 14 - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 16 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 22 de dezembro de 2014.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº 079/2014**, de autoria do Poder Executivo e aprovado pela Câmara Municipal na data de 22 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,
22 de Dezembro de 2014.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal